

LEI Nº 1683, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a celebrar convênio com o **CLUBE RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DIREITO DE NASCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.055.398/0001-70, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) em uma única parcela.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao atendimento de atividades de demandas sócio-culturais e recreativas com vistas a realização do Carnaval de 2006.

Art.2º - O valor destinado à subvenção da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei está discriminado na minuta do convênio, cópia anexa.

Parágrafo Único – A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos 30(trinta) dias após o Carnaval, prestação de contas apresentada pela entidade conveniada,

instruída com os competentes documentos fiscais. O descumprimento desta norma inabilita a conveniada para contratações futuras com o Município, até que sanada a irregularidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 06 de fevereiro de 2006.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal